

Aprovado em Única discussões
por: unanimidade
Sala das Sessões 26/02/25
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI-PB

Encaminhado para Sanção
EM: 27 / 02 / 25
[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Mari-PB

Projeto de Lei Nº 05/2025

Autoriza o Município de Mari-PB a cadastrar os barraqueiros irregulares e incluí-los no Programa "Adote uma Praça", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o cadastramento de todos os barraqueiros que atualmente exercem suas atividades de forma irregular no Município de Mari-PB, incluindo aqueles situados no centro da cidade e nas margens da PB-073.

Art. 2º Os barraqueiros cadastrados serão incluídos no Programa "Adote uma Praça", devendo ser alocados em praças municipais previamente definidas pelo Poder Executivo, conforme projetos arquitetônicos elaborados e fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em contrapartida, os beneficiários do programa deverão assumir a responsabilidade pelo zelo, manutenção e limpeza da praça onde forem alocados, garantindo a preservação do espaço público.

Art. 4º A alocação dos barraqueiros poderá ocorrer de forma individual ou em regime de condomínio, quando houver viabilidade para acomodação de mais de um beneficiário na mesma praça municipal.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fornecerá projetos arquitetônicos padronizados para a instalação das barracas, garantindo a uniformidade visual, a segurança das estruturas e a harmonia urbanística.

Art. 6º O descumprimento das obrigações assumidas pelo barraqueiro resultará na revogação do seu direito de ocupação do espaço na praça, que será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ-PB

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marí-PB, 01 de fevereiro de 2025.


Alisson José Cunha da Silva

Vereador



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ-PB**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a situação dos barraqueiros que exercem suas atividades de forma irregular no Município de Mari-PB, oferecendo-lhes uma alternativa digna e organizada de atuação. Ao alocar esses trabalhadores em praças municipais, o projeto busca garantir um ordenamento urbano adequado, contribuindo para a organização do espaço público e para a melhoria da infraestrutura municipal.

A contrapartida de zelo e manutenção das praças pelos barraqueiros beneficiários do programa fortalece o compromisso com a preservação dos bens públicos, promovendo a participação da comunidade na gestão e conservação dos espaços urbanos.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, visando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da paisagem urbana de nossa cidade.

Câmara Municipal de Mari-PB, 01 de fevereiro de 2025.



Alisson José Cunha da Silva
Vereador